



O PAPEL DO CONTRATO NO ESTADO E NO DIREITO PÓS-MODERNOS E SUA RELAÇÃO COM A PREVENÇÃO

Autor: ALMEIDA, Victor Duarte (Acadêmico em Direito)

Orientador : Professor Doutor César Augusto de Castro Fiuza

Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde (FCH), Universidade FUMEC, Belo Horizonte, MG

PROGRAMA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FUMEC – PROPIC/FUMEC

Área de Concentração: Instituições Sociais, Direito e Democracia // Linha de Pesquisa: AUTONOMIA PRIVADA, REGULAÇÃO E ESTRATÉGIA

PALAVRAS-CHAVE

Contrato. Pós-modernidade. Estado. Direito. Prevenção.

INTRODUÇÃO

O presente artigo científico tem por objeto analisar a atual concepção de Estado e de Direito, bem como definir suas disposição e dimensão no contexto sócio-histórico da pós-modernidade. A partir do exame das transformações ocorridas nas teorias do Estado e do Direito, analisa-se qual sua relação com a prevenção no âmbito das relações humanas. Ainda, busca-se compreender o conceito e a disposição da atual teoria geral dos contratos, ao tempo que se aponta como esta se posiciona em relação ao Direito atual, e, finalmente, como se apresenta em sua aplicação.

PROBLEMA DE PESQUISA

O problema da pesquisa se encontra em identificar a adequação do Direito atual, tendo em vista o contexto da pós-modernidade, no Brasil e sua relação com a prevenção.

OBJETIVOS

O presente estudo científico tem por objetivo, inicialmente, estudar as características da pós-modernidade e suas implicações nas concepções de Estado e de Direito.

Após, perpassa por uma análise sobre as características gerais do Direito pós-moderno e como a teoria geral do contrato evoluiu e se relaciona com ele.

Objetiva, também, analisar os princípios e elementos que o contrato traz à disposição dos sujeitos para que estes ajam de maneira negociada e em cooperação.

Por fim, relaciona as concepções gerais tanto de Direito como da teoria geral do contrato com o viés da prevenção, estabelecendo, em linhas gerais, os pressupostos básicos pelo qual contrato se apresenta como instrumento de prevenção de conflitos.

REFERENCIAIS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

A pesquisa adotou como marco teórico para a análise principal, a concepção de Estado Pós-moderno para Jacques Chevallier.

No desenvolvimento, a pesquisa adotou como marco teórico a teoria do direito dos contratos presente em Enzo Roppo, e a noção de contratualidade de César Fiuza.

Para tanto, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, a partir de método indutivo e dedutivo.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A pesquisa evidenciou a nova relação entre Estado, Direito, sociedade e sujeito. Estado e Direito agora apresentam novas características.

No Direito, tal inovação aponta, dentre outros, para a perda da dimensão central coercitiva, abrindo-se espaço para relações negociadas e colaborativas.

Nesse contexto, o contrato aparece como o principal instituto jurídico, pois permite aos sujeitos e agentes agir justamente pautados e buscando esse enfoque.

A pesquisa mostrou, por fim, que todo esse cenário denuncia que no Direito pós-moderno, a prevenção é o caminho fundamental, sendo novamente o contrato o instrumento principal na busca pela prevenção de conflitos.

BIBLIOGRAFIA UTILIZADA

- AMARAL, Francisco. Direito civil: introdução. 3. ed. São Paulo, Renovar: 2000.
- BARROSO, Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. São Paulo: Saraiva, 2013.
- BAUMAN, Zygmunt. Modernidade Líquida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. O direito na pós-modernidade. Revista Sequência, n. 57, p. 131-152, dez. 2008.
- CHEVALLIER, Jacques. O Estado pós-moderno. Trad. Marçal Justen Filho. Belo Horizonte: Fórum, 2009.
- FIUZA, César Augusto de Castro. Direito Civil: curso completo. 5. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.
- FIUZA, César Augusto de Castro. Por uma redefinição da contratualidade. In: Revista Meritum da Universidade Fumec. Belo Horizonte: Universidade Fumec, v. 2. n. 2. p. 45-64 jan./jun. 2007.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro: contratos e atos unilaterais. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v.3.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil brasileiro: Introdução. 12. ed. São Paulo, Saraiva: 2014. v.1.
- KELSEN, Hans. Teoria pura do direito. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- LIMA, Taisa Maria Macena de. A nova contratualidade na reconstrução do Direito Privado nacional. Disponível em: <http://www.fmd.pucminas.br/Virtuajus/1_2004/A%20NOVA%20CONTRATUALIDADE%20NA%20RECONSTRUCAO%20DO%20DIREITO%20PRIVADO%20NACIONAL.pdf> Acesso em: 24/03/2016.
- MATA-MACHADO, Edgar Godói da. Direito e Coerção. Edição do autor: sem ano.
- NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. Da quebra da autonomia liberal à funcionalização do direito contratual. In: Direito Civil - Atualidades II: Da autonomia privada nas situações jurídicas patrimoniais e existenciais. César Fiuza, Maria de Fátima Freire de Sá, Bruno Torquato de Oliveira Naves (Coord.). Belo Horizonte: Del Rey, 2007. p. 229-251.
- REALE, Miguel. Lições preliminares de direito. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- ROPPO, Enzo. O contrato. Coimbra: Almedina, 2009.
- SIDMAN, Murray. Coerção e suas implicações. Campinas: Livro Pleno, 2003.
- WEBER, Max. A ética protestante e o espírito do capitalismo. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2001.
- WEBER, Max. Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília: UnB, 1999. trad. Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa.